

CONTRATO Nº 2023.02.19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.20.04.2022

CONTRATO ENTRE CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO –CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na rua Torres Camara nº 280, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 02.908.738/0001-87, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314793, expedida por SPSP -CE e CPF/MF nº 203.452.673-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 08.20.04.2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2022.05.05, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 42.624,33 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual estão presentes no Quadro I.

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0001.2.201.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ALTANEIRA; 10.302.0002.2.202.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0003.2.203.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSO DE ARARIPE;

10.302.0004.2.204.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0006.2.207.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE FARIAS BRITO; 10.302.0007.2.208.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE NOVA OLINDA; 10.302.0008.2.209.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0009.2.210.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SALITRE; 10.302.0010.2.211.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. 10.302.0011.2.212.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE TARRAFAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

14.3. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.
- b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.
- III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 17 de fevereiro de 2023.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC

F G COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:02908738000187

Assinado de forma digital por F G
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:02908738000187
Dados: 2023.02.17 11:23:21 -03'00'

**F G COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Fernando Henrique Moreira Ramos de
Vasconcelos
Representante Legal



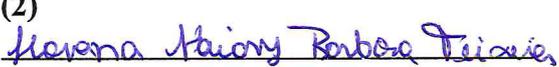
Damião Maroto Gomes Júnior

Diretor do Centro de Especialidades
Odontológicas - CEO
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas

(1) 

Nome:
CPF Nº: 072.172.863-90

(2) 

Nome:
CPF Nº: 070.797.273-67

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
21	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 20,18	R\$ 60,54
22	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 19,56	R\$ 58,68
32	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	Caixas	3	R\$ 20,05	R\$ 60,15
53	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTO POR CÂNULA E 03 PONTAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2MM, 1,5MM E 1MM.	Kits	3	R\$ 50,40	R\$ 151,20
55	ACALCADOR DE BANDAS PONTA TRIANGULAR.	Unidades	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
56	CALCADOR DE BANDA EM FORMATO DE ALAVANCA.	Unidades	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
81	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO EM POTE DE 12G.	Unidades	2	R\$ 9,57	R\$ 19,14
97	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 76 MM, VELOCIDADE "F", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixas	3	R\$ 304,20	R\$ 912,60
101	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7 GRAMAS DE PASTA E 02 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA. REFERÊNCIA: "CALLEN COM PMCC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixas	8	R\$ 56,46	R\$ 451,68
125	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO 1L.	Unidades	15	R\$ 28,30	R\$ 424,50
140	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	4	R\$ 8,57	R\$ 34,28
141	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	4	R\$ 9,96	R\$ 39,84
142	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	4	R\$ 11,22	R\$ 44,88
143	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,0MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 8,26	R\$ 16,52
144	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 8,26	R\$ 16,52
145	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	Unidades	60	R\$ 37,30	R\$ 2.238,00
146	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 03 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	Pares	3	R\$ 9,35	R\$ 28,05

147	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 04 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	Pares	3	R\$ 9,58	R\$ 28,74
148	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 05 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	Pares	3	R\$ 9,51	R\$ 28,53
149	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixas	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
150	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixas	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
151	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
155	PASTA PARA SOLDA DE PRATA, EMBALAGEM COM 20ML.	Unidades	4	R\$ 9,62	R\$ 38,48
156	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR DIREITO, SENDO UM SLOT REDONDO E 02 RETANGULARES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixas	2	R\$ 33,06	R\$ 66,12
158	ARCO EXTRABUCAL STANDARD EM AÇO INOX.	Unidades	20	R\$ 15,02	R\$ 300,40
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS.	Unidades	4	R\$ 13,22	R\$ 52,88
172	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	Pacotes	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
193	CAPA CANETA ULTRASSON (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFI DABI ATLANT.)	Unidades	2	R\$ 30,60	R\$ 61,20
196	GESSO ALFA TIPO III (PEDRA), NA COR AMARELO, TIPO III. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HERODENT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacotes	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
200	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.	Kits	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
204	DISCO DE CARBORUNDUM, 22 X 0,12 MM, PARA RECORTE EM ACRÍLICO E OUTROS MATERIAIS.	Unidades	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
212	MANDRIL PARA DISCO E PEÇA RETA.	Unidades	3	R\$ 1,98	R\$ 5,94
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
229	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
230	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS M, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	60	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00
231	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS G, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00

239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARENCIA, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO. REFERÊNCIA: "ULTRASPEC 2000 INCOLOR" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
254	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO COM PAPELÃO COURO E CONTENDO ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E SACOLA PARA REVESTIMENTO INTERNO, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
256	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	Unidades	2	R\$ 10,98	R\$ 21,96
271	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM COM 01 LITRO.	Unidades	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
272	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, EMBALAGEM COM 01 LITRO DA SOLUÇÃO E 14G DE INIBIDOR DE CORROSÃO. REFERÊNCIA: "PERAX RIO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Kits	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
282	CARBONO LÍQUIDO INDICADO PARA REGISTRO DE CONTATO OCLUSAL, KIT COM 10ML DE CARBONO E FRASCO DE SOLVENTE 20ML. REFERÊNCIA: "SUPER FILM COTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Kits	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
284	REMOVEDOR DE CERA 500ML. REFERÊNCIA: "LYSLIMP" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
286	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 13 X 1CM.	Unidades	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
287	ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	Unidades	2	R\$ 23,58	R\$ 47,16
290	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 8,76	R\$ 17,52
291	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 10,09	R\$ 20,18
292	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ¼ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 9,96	R\$ 19,92
294	ELÁSTICO LÁTEX 1/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pacotes	2	R\$ 8,57	R\$ 17,14
332	POSICIONADOR DE BRÁQUETE COM DUAS PONTAS ARTICULADAS, MEDIDAS 3,5-5MM.	Unidades	4	R\$ 41,58	R\$ 166,32
334	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL.	Unidades	4	R\$ 13,18	R\$ 52,72
335	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,016, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
336	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidades	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
337	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, REDONDO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
338	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,016 X 0,022, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
339	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,017 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
340	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,018 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00

341	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL AÇO, RETANGULAR, DIÂMETRO 0,019 X 0,025, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
343	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
344	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,010, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
345	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
346	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
347	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,012, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
348	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
349	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
350	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,014, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
351	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidades	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
352	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
353	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,018, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
354	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
355	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
356	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI SUPERELÁSTICO, REDONDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 0,020, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
372	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL NITI CURVA REVERSA, REDONDO, DIVERSOS DIÂMETROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
398	LIGADURA ELÁSTICA BENGALINHA DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES – 10 BENGALINHAS.	Pacotes	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
427	MINI ESPORÃO LINGUAL COM 10 UNIDADES	Pacotes	6	R\$ 13,86	R\$ 83,16
443	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS, COM 06 ELEMENTOS ANTERIORES INFERIORES, CORES E MODELOS DIVERSOS.	Cartelas	400	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00

444	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	50	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
446	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA/INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidades	40	R\$ 138,24	R\$ 5.529,60
447	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frascos	40	R\$ 114,30	R\$ 4.572,00
451	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.	Unidades	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
452	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.	Unidades	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60
457	MUFLA NUMERO 06 COM PINO, FABRICADA EM LIGA DE LATÃO, ÂNGULOS INTERNOS AUTOEXPULSANTES, INDICADA PARA TRABALHOS PROTÉTICOS COM RESINAS TERMOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
461	LAMPARINA HANNAU	Unidades	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
					R\$ 42.624,33